



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0000437-33.2020.5.10.0003**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 27/05/2020

**Valor da causa:** R\$ 51.588,61

**Partes:**

**RECLAMANTE:** URBANO NUNES BANDEIRA JUNIOR

**ADVOGADO:** ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO

**RECLAMADO:** BIRACONT CONTABILIDADE EIRELI

**ADVOGADO:** GREGORIO WELLINGTON ROCHA RAMOS

**RECLAMADO:** SPOLIO DE UBIRAJARA AZEREDO SOBRINHO, na pessoa da inventariante KARLLA RIBEIRO SOBRINH

**ADVOGADO:** JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO

**TERCEIRO INTERESSADO:** JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**

3ª Vara do Trabalho de Brasília – DF

Reclamante: Urbano Nunes Bandeira Júnior

Reclamado: BIRACONT Contabilidade Eirelli

Processo: 0000437-33.2020.5.10.0003

**Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação de Imóvel Urbano**

Aos 07 (Sete) dias do mês de Novembro de 2022, compareci na Avenida Salvador Coelho, Quadra 44, lote 13, Setor Tradicional, Planaltina-DF, onde procedi a Penhora de 50% do seguinte imóvel: Lote 13 da quadra 44, situado na Avenida Salvador Coelho, Planaltina-DF, com as delimitações adiante delineadas: medindo 24 metros de frente e fundo, laterais direita e esquerda medindo 36 metros, totalizando 864 M2; confrontando ao Norte com lote pertencente a Associação Rural de Planaltina, ao Sul com terreno de propriedade de Gastão Pereira Salgado, a Leste com terrenos de propriedade de Flávio Spíndola e José Almeida Santiago e a Oeste com a Avenida Salvador Coelho. O referido imóvel possui as seguintes acessões: A parte térrea é constituída por uma quitinete composta por quarto, cozinha, duas dispensas, dois banheiros sociais, um DCE, com um barracão de fundo dividido em três cômodos e área de lazer com piscina, churrasqueira e fogão à lenha, e área de garagem para quatro carros, perfazendo um área construída correspondente à parte térrea de aproximadamente 266 M2. O segundo pavimento é composto por uma casa de três quartos, uma suíte com closet, cozinha, um banheiro social e varanda, com área construída de aproximadamente 160M2, perfazendo a área total (parte térrea e parte superior) aproximadamente 426 M2. As acessões datam de mais de 50 anos de sua edificação, precisando de uma grande reforma para sua valorização e conservação, além do fato de ser composta por várias casas interdependentes em que o acesso ao segundo pavimento é realizado através da casa existente no térreo, ou seja, no local há um condomínio familiar de fato. O Telhado é de telha Plan e há laje de concreto. O piso do imóvel é de cerâmica e ardósia. A piscina está inutilizada. A acessão não possui habite-se e averbação no cartório imobiliário local. O imóvel possui matrícula 8851 no 8º Registro de Imóveis do Distrito Federal. Há menção na matrícula de um registro de penhora proveniente do processo de execução fiscal 8026-2007.017-10-00-8, TRT 10ª Região datado de 20.09.2010. As confrontações precisam de ser retificadas no registro imobiliário, há obrigatoriedade de averbação da construção e quitação do INSS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**

respectivo, bem como há necessidade de registro da separação judicial para a realização de qualquer registro na matrícula do referido imóvel. Avalio 50% do imóvel em R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais) , fazendo o depósito na pessoa da Sra. Karlla Ribeiro Sobrinho, CPF 690250701-59, inventariante, que ficará na guarda e conservação do bem , sob as penas da lei. Precedi a intimação da penhora, na pessoa da Sra. Maria de Lourdes Ribeiro Sobrinho, meeira, que recebeu contrafé, ficando ciente. Nos critérios de avaliação do imóvel, fora levado em consideração o método comparativo conjugado com a idade e conservação das acessões, bem como a necessidade de regularização do imóvel. A penhora foi realizada para garantir o crédito trabalhista no montante de R\$ 44.677,55 ( quarenta e quatro mil , seiscentos e setenta e sete mil reais). Assim, feita a penhora, depósito e avaliação, conforme determinação judicial, lavrei, subscrevi, conferi, dou fé e assino o presente auto, juntamente com a fiel depositária e a meeira.

Karlla Ribeiro Sobrinho

Leiloeira

Maria de Lourdes Ribeiro Sobrinho

Meeira

Milton Alves Pereira Júnior

Oficial de Justiça Avaliador Federal

TRT 1.1.165

